



**LEI Nº 905/2026**

Súmula: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando à contratação de profissional para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aprovou e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**L E I:**

**Art.1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, com fulcro nos preceitos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, para a contratação, por tempo determinado, visando à contratação de profissional para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL, na forma do que segue:

Cargo	Nível de Formação	Nº de Cargos/Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos em R\$
ENGENHEIRO CIVIL	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil + registro em órgão de classe	1	30 h	R\$ 4.706,95

**§1º** O cargo previsto nos termos do caput deste artigo, integrarão quadro específico e distinto para todos os efeitos legais, do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal, os quais serão regidos pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, e destinados exclusivamente a atender à demanda temporária do Município.



**§2º** O provimento do referido cargo, será precedido de Processo de Seleção Simplificada, conforme sua natureza, complexidade e requisitos próprios, mediante o atendimento de condições estabelecidas no respectivo Edital.

**Art. 2º** O contrato de trabalho celebrado com fundamento na presente Lei vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da homologação, à Administração Pública, em persistindo o interesse público, poderá prorrogá-lo por igual período, cuja rescisão antecipada dar-se-á somente nos seguintes casos:

I – prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT),

II – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III - Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar Federal nº101/2000;

IV – insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias;

V – extinção dos programas federais e estaduais implementados mediante convênio ou ajustes similares, e que originaram as respectivas contratações.

**Art. 3º** O recrutamento do profissional a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Órgão Oficial de Publicação do Município.

**§1º** O processo seletivo simplificado consistirá em análise documental, prova de títulos referente há tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional e/ou prova escrita, levando-se em consideração as especificações do cargo ofertado, a serem definidas no Edital de abertura.

**§2º** O processo seletivo simplificado deverá atender, ao menos, aos seguintes pressupostos mínimos de validade:

I - estabelecimento de critérios objetivos de julgamento e avaliação, a serem estabelecidos em Edital;



II - inexistência de critérios que dificultem a recorribilidade das decisões da comissão de avaliação e julgamento, por parte dos candidatos, bem como pelo controle externo e social;

III - vinculação às regras do edital e à classificação final do certame.

**§3º** O processo seletivo simplificado terá organização realizada por Comissão própria do Município, a ser designada através de Ato oficial.

**Art. 4º** Fará parte integrante desta Lei o Anexo I, contendo o número de contratados, a carga horária, o valor da remuneração e as atribuições do cargo.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck-PR, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2026.

**JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal



## ANEXO I

### QUADRO DE PESSOAL

CARGO	N. DE VAGAS	CARGA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL	REGIME
ENGENHEIRO CIVL	1	30 horas	R\$ 4.706,95	CLT

#### Requisitos Mínimos:

Ensino Superior Completo em Engenharia Civil + registro em órgão de classe

#### Descrição Sintética:

Elaborar, supervisionar e implantar projetos que viabilize o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida dos municípios de Conselheiro Mairinck.

#### Descrição Analítica:

- ✓ Elaborar, supervisionar e implantar projetos que viabilize o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida dos municípios na área da construção civil;
- ✓ Assessoria técnica aos Departamentos Municipais;
- ✓ Prestação de contas nas plataformas Estaduais e Federais quanto a assuntos de competência do engenheiro civil do Município;
- ✓ Elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas da obra, indicando o tipo e qualidade de materiais e equipamentos, indicando a mão-de-obra necessária e efetuando cálculos dos custos, para possibilitar a construção e/ou manutenção de obras edificadas;
- ✓ Elaborar planilhas de custos servindo de base para licitações nos logradouros do Município;
- ✓ Efetuar fiscalização de obras executadas por empreiteiras, avaliações de imóveis, projetos da área, avaliação da capacidade técnica das empreiteiras nas obras públicas;



M U N I C Í P I O D E  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**

ESTADO DO PARANÁ

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221

CNPJ: 75.968.412/0001-19

E-mail: [prefeitura@conselheironairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheironairinck.pr.gov.br)

Site: [www.conselheironairinck.pr.gov.br](http://www.conselheironairinck.pr.gov.br)

- 
- ✓ Desenvolver treinamento a servidores subordinados para o bom desenvolvimento do trabalho;
  - ✓ Efetuar fiscalização de obras executadas por empreiteiras, avaliações de imóveis, projetos da área, avaliação da capacidade técnica das empreiteiras, treinamento de subordinados e outros;
  - ✓ Orientar a compra, distribuição e reparo de equipamentos utilizados em obras;
  - ✓ Emitir e/ou elaborar técnicos, instruções normativas, manuais técnicos, relatórios, registros e cadastros, relativos às atividades de engenharia;
  - ✓ Orientar e/ou notificar os munícipes que estão em desconformidade com a legislação vigente quanto a obras no Município;
  - ✓ Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos relativos ao trabalho do cargo, inerentes a sua área de atuação.